ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021915/2025-92

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Não Passível	2100.01.0021915/2025-92	NAR de São Francisco

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: BG Administradora de Bens Ltda.		CPF/CNPJ: 94.347.671/0001-77
Endereço: Rua Afonso Pena,173		Bairro: Centro
Município:Unaí	UF: MG	CEP: 38610-074

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: BG Administradora de Bens Ltda.	CPF/CNPJ: 94.347.671/0001-77

Endereço: Rua Afonso Pena,173		Bairro: Centro
Município: Unaí	UF:MG	CEP:38610-074

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mucambo	Área Total (ha): 2.459,68 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA: 5.072, Livro: 2, Folha: a, Comarca: São Romão	Município/UF: Santa Fé de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157609-68C7.3FEA.8D4D.4EB1.AB20.8739.28FB.0843	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Cárater Corretivo)	64,3021	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		64,3021

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	64,3021			64,3021
Total:	64,3021		Total:	64,3021

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floresta nativa	Lenha	802,45	m^3
			m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna
Responsável técnico pela coordenação geral: Washington Bruno Alves da Silva - CRBio 134300/04-D
Equipe técnica: Washington Bruno Alves da Silva - CRBio 134300/04-D Juliana Mori - CRMV-MG 6262 Rogerio Lopes Barbosa - RG : MG 21.712.067
Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento
Destinação dos espécimes coletados: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Montes Claros , Minas Gerais.

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior
MASP: 1.181.087-6
Data da Vistoria:

10. VALIDADE 11/02/2026

Data de Emissão: 22/09/2026 Validade: 11/09/2029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	443782.02 m E	8168578.55 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

Segundo o PIA apresentado:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora e Compensatória
Alteração da qualidade do ar e emissão de ruídos por meio da movimentação de veículos e operação de equipamentos movidos a combustão.	Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplanagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas, e Manutenção preventiva nos veículos e equipamentos para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada.
Alteração da camada superficial do solo por meio da extração da cobertura vegetal o que aumenta a exposição do solo aos raios solares e incidência direta das chuvas.	Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do início das obras de terraplanagem, evitando que o terreno fique exposto às intempéries por um longo período, e No caso da identificação de processos erosivos não passíveis de controle, realizar a contenção e estabilização da erosão.
Alteração na recarga do aquífero. Com a retirada da cobertura vegetal implicará em precipitação direta no solo, aumentando a recarga do aquífero, no entanto por outro lado a incidência direta dos raios solares reflete-se em aumento da evaporação do solo, o que representa perda de água.	Preservação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal impedindo o acesso de pessoas, maquinários e animais.
Alteração nas características qualitativas e quantitativas da água superficial. Com o solo exposto, ter-se-á um aumento do escoamento superficial implicando em maior volume	Construção de bacias de contenção, poços de infiltração, barreiras de contenção e/ou outras estruturas que diminuem a velocidade do escoamento superficial.

transportado para a jusante da bacia e a ação resultante da energia cinética possibilita o desprendimento das partículas de solo e o carreamento de sedimentos para as áreas mais baixas.	
Degradação da flora nativa. A supressão vegetal resultará diretamente em prejuízo à cobertura vegetal e a biodiversidade local, além de alterar a paisagem natural e diminuição do potencial ecológico implicando em alteração do ecossistema e instabilidade biótica.	A limpeza da área deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas, Deverá ser executada delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação e/ou soterramento de outras áreas e comprometimento de corpos d'água. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares, As atividades de supressão vegetal e limpeza do terreno deverão se concentrar nos períodos mais secos. Tal procedimento tem como orientação a proteção de linhas de drenagens naturais e de áreas suscetíveis a processos erosivos e ainda a proteção a fauna, Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão, Em hipótese alguma se deve proceder queima do material vegetal gerado por constituir extremo perigo a vegetação circundante, Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam
	comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis (ex. entulhos de construção), Executar, sempre que possível, a limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente a manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas,

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	**P**eticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE	
2	**2- P**eticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE	
3	Caso haja necessidade de manejo de fauna durante o monitoramento, deverá ser peticionado ANTES DO MANEJO, via SEI processo de "Autorização de Monitoramento da Fauna Silvestre no âmbito da regularização ambiental", conforme orientações disponíveis na página https://ief.mg.gov.br/web/ief/autoriza%C3%A7%C3%B5es-de-manejo-de-fauna-terrestre.	
4	Apresentar relatório após a implantação do projeto de preservação do cerrado com memorial fotográfico da área. Esta área deverá ser demarcada e preservada.	Inicio das atividades.

...

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. ***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 22/09/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149817428** e o código CRC **AC4C67E0**.